



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 326/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Edifício Principal - Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 447/2025 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 40/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao **Requerimento de Informação nº 500/2025**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, em que requer do Excelentíssimo Ministro da Agricultura e Pecuária, Senhor Carlos Fávaro, "*informações sobre a suspensão das operações de crédito rural*", transmitido a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 40/2025.
2. Nesse sentido, informo que a demanda em questão foi submetida à análise da Secretaria de Política Agrícola, área técnica competente deste Órgão, a qual emitiu manifestação sobre o tema, consubstanciada na anexa Informação nº 3/2025/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA, subscrita pelo Coordenador-Geral de Crédito Rural e pelo Diretor do Departamento de Política de Financiamento para o Setor Agropecuário, devidamente aprovada pelo Titular daquela Área Finalística no Ofício nº 96/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA.
3. Por fim, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre o tema.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: I - Informação 3/2025/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA (41123814); e
II - Ofício nº 96/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA (41145587).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO**, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, em 10/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41768769** e o código CRC **541BBF0F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>

Referência: Processo nº 21000.014236/2025-60

SEI nº 41768769



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CREDITO RURAL

Informação nº 3/2025/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Assunto: **Suspensão da contratação de operações de crédito equalizado.**

Informa-se que a suspensão de contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025 deu-se por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 282/2025/MF, assinado pelo Secretário do Tesouro Nacional, em 20/02/2025.

A suspensão, conforme argumentado no referido ofício, foi devida à divulgação de nova grade de parâmetros oficial pela Secretária de Política Econômica (SPE/MF) no início de fevereiro e ao recebimento de informações atualizadas da previsão de gastos com o estoque de operações rurais contratadas com equalização de taxas de juros, pois as estimativas dos gastos para 2025, com a referida subvenção econômica, foram atualizadas, tendo como resultado um aumento relevante dos gastos devido à forte elevação nos índices econômicos que compõem os custos das fontes em relação aos utilizados na confecção do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA 2025, ainda em tramitação no Congresso Nacional.

No entanto, em 24 de fevereiro passado, com a edição da Medida Provisória nº 1.289, que abriu crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.177.883.185,00, o problema foi resolvido com a retomada das contratações de financiamentos rurais subvencionados.

A referida Medida Provisória proveu recursos extraordinários para o atendimento de despesas com o pagamento de subvenção econômica nas operações de custeio agropecuário, de comercialização de produtos agropecuários e de investimento rural e agroindustrial, e relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, amparadas na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, no âmbito de Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda.

Dessa forma, decorrido curto prazo da suspensão até a superação do problema com a edição da MPV, não foram detectados danos insuperáveis à continuidade do Plano Safra 2024/2025, cujos recursos programados para o financiamento do setor agropecuário atendido pelo Mapa remontam a R\$ 400 bilhões.

É esta a informação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO DA SILVA SOUZA**, Coordenador-Geral de **Crédito de Rural**, em 12/03/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH**, Diretor do **Departamento de Política de Financiamento para o Setor Agropecuário**, em 12/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41123814** e o código CRC **07D3BC0E**.

Referência: Processo nº 21000.014236/2025-60

SEI nº 41123814

Criado por [joao.souza](#), versão 2 por [joao.souza](#) em 12/03/2025 09:05:32.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900

Tel.: (61) 3218-2545 / 2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 96/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

JAN KARSTEN BOTELHO RUTER

Coordenador

Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo (CAPL)

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (AEAPF)

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, 8º Andar, Sala 847

70043-900 – Brasília/DF

Assunto: Manifestação técnica sobre o Requerimento de Informação nº 500/2025, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM), que "Requer da Excelentíssima Ministro da Agricultura e Pecuária, Senhor Carlos Fávaro, informações sobre a suspensão das operações de crédito rural."

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Despacho 75 ([40839647](#)), consoante o disposto na Informação 3 ([41123814](#)), informo manifestação desta Secretaria de Política Agrícola (SPA) ao Requerimento de Informação em epígrafe.
2. A suspensão de contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025 deu-se por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 282/2025/MF, assinado pelo Secretário do Tesouro Nacional, em 20/02/2025. Conforme argumentado no referido ofício, a referida suspensão foi devida à divulgação de nova grade de parâmetros oficiais pela Secretaria de Política Econômica (SPE/MF) no início de fevereiro e ao recebimento de informações atualizadas da previsão de gastos com o estoque de operações rurais contratadas com equalização de taxas de juros, pois as estimativas dos gastos para 2025, com a referida subvenção econômica, foram atualizadas, tendo como resultado um aumento relevante dos gastos devido à forte elevação nos índices econômicos que compõem os custos das fontes em relação aos utilizados na confecção do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) 2025, ainda em tramitação no Congresso Nacional.
3. No entanto, em 24 de fevereiro passado, com a edição da Medida Provisória nº 1.289, que abriu crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.177.883.185,00, o problema foi resolvido com a retomada das contratações de financiamentos rurais subvencionados. A referida Medida Provisória proveu recursos extraordinários para o atendimento de despesas com o pagamento de subvenção econômica nas operações de custeio agropecuário, de comercialização de produtos agropecuários e de investimento rural e agroindustrial, e relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), amparadas na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, no âmbito de Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).
4. Dessa forma, decorrido curto prazo da suspensão até a superação do problema com a edição da MPV, não foram detectados danos insuperáveis à continuidade do Plano Safra 2024/2025, cujos

recursos programados para o financiamento do setor agropecuário atendido pelo Mapa remontam a R\$ 400 bilhões.

5. Restituo os autos a essa Coordenação para providências subsequentes cabíveis.

Atenciosamente,

GUILHERME CAMPOS

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 12/03/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41145587** e o código CRC **B5AF1123**.

Referência: Processo nº 21000.014236/2025-60

SEI nº 41145587

Criado por [luciana.gontijo](#), versão 2 por [luciana.gontijo](#) em 12/03/2025 16:37:30.